



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.
ASSUNTO
SERVIÇO

LEI Nº 565

Dispõe sobre proventos do pessoal aposentado e dá outras providências.

O Povo do município de Ubá, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os proventos anuais dos aposentados da Prefeitura Municipal passam a ser os seguintes:

Garfield dos Reis	Cr\$. 208.800,00
Antônio David	Cr\$. 208.800,00
Arnaud Gomes Pereira	Cr\$. 208.800,00
Raimundo José de Oliveira	Cr\$. 174.000,00
Luiz Godey	Cr\$. 105.000,00
Carlota Botelho de Souza	Cr\$. 105.000,00
Irany Correia Mendes	Cr\$. 105.000,00
Angelina Trindade Costa	Cr\$. 86.400,00
Olmira Braga	Cr\$. 86.400,00

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria para o próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 7 de novembro de 1963.

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Wilmar Moreira Mendes
Wilmar Moreira Mendes
Secretário